



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 039/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS**  
**DE PEQUENO PORTE**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Processo nº</b>                  | 039/2020   |
| <b>Modalidade Pregão Eletrônico</b> | 005/2020   |
| <b>Tipo</b>                         | “MENOR PREÇO POR ITEM”   |
| <b>Dotação Orçamentária nº</b>      | Diversas   |
| <b>1ª Sessão Pública</b>            | 16/09/2020 às 11h - Recebimento das Propostas<br>16/09/2020 às 11h30 – Início da sessão de disputa   |
| <b>TIPO DE DISPUTA</b>              | Aberto   |
| <b>Objeto do certame</b>            | Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos – impressos, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital. |
| <b>Edital</b>                       | O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.bandeiradosul.mg.gov.br">www.bandeiradosul.mg.gov.br</a> , sem qualquer custo para obtenção.                                |
| <b>Contatos e informações:</b>      | Ariéla Nogueira Dias – Pregoeira<br>Telefone (35) 3742-1300<br><a href="mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br">licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br</a>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 039/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos – impressos, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria n° 051/2020, de 16 de junho de 2020**, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto n° 218/2020, de 24 de abril de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Bandeira do Sul / MG, **Decreto 060/2010, de 11 de março de 2010**, regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Bandeira do Sul / MG, **Lei Complementar 123/2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 03/09/2020 até às 11h do dia 16/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h do dia 16/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 16/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria n° 051/2020 de 16 de junho de 2020 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, disponível para acesso no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 – A licitação será realizada em itens.

2.5 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO DO ITEM**.

2.6 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2020, na seguinte classificação:

| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |  |
|---|--|
| DOTAÇÃO                                 | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0201.0004.0122.0002.0001.0007           | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 08<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 11 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
|--|--|
| DOTAÇÃO  | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0205.0010.0122.0005.0001.0025                                | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 51<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 55 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |  |
|--|--|
| DOTAÇÃO  | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0205.0010.0305.0005.0001.0023                    | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 139<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 142 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |
|---|--|
| DOTAÇÃO   | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0206.0012.0122.0006.0001.0044                                   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 148<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 149<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 154<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 155 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE |  |
|--|--|
| DOTAÇÃO                                      | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0205.0010.0301.0005.0001.0020                | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 80                           |
|  | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 81                           |
|  | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 82                           |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 89 |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 90 |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 91 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF E PACS |   |
|---|---|
| DOTAÇÃO                                 | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0205.0010.0301.0005.0001.0021           | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 104                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 105                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 106                           |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 113 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 114 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 115 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |   |
|---|---|
| DOTAÇÃO   | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0206.0012.0361.0006.0001.0042                   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 205                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 206                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 207                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 208                           |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 213 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|  |   |
|--|---|
|  | Ficha 214   |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 215 |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 216 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL |  |
|--|--|
| DOTAÇÃO  | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0206.0012.0361.0006.0001.0043                              | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 221<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 224 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE |  |
|---|--|
| DOTAÇÃO   | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0206.0012.0365.0006.0001.0040                           | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 263<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 264<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 265<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 266<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 271<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 272<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 273<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 274 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA |  |
|---|--|
| DOTAÇÃO   | ELEMENTO DA DESPESA  |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 284<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 285<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 286<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 287 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| 0206.0012.0365.0006.0001.0041 | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 293 |
|                               | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 294 |
|                               | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 295 |
|                               | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 296 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL |   |
|--|---|
| DOTAÇÃO                                      | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0207.0013.0392.0007.0001.0057                | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 313                           |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 316 |

**2.7 -** As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do **Decreto 060/2010, de 11 de março de 2010**, que regulamenta o registro de preços no âmbito do Município de Bandeira do Sul / MG.

**2.8 –** A vigência da ata de registro de preços será de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

**2.9 –** Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

**2.10 -** A **comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte** ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação:**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.11** – O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br), sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

### 3- DO OBJETO

**3.1** – Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos – impressos, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### 4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**4.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

**4.2** – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de dois dias úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

**4.3** – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Bandeira do Sul - MG pelo período de até cinco anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.

**5.5** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.6** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos.

**6.2** - Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

**6.3** – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

**6.4** - O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado neste edital, para o recebimento das propostas.

**6.5** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III**, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item 2.10 deste edital, estes com os documentos para habilitação.

**6.6** - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bandeira do Sul / MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98<sup>1</sup>.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93

### 7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**7.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**7.2** - Os pedidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br)

**7.3** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

### 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**8.1** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

**8.2** - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**8.3** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.4** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**8.5** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

<sup>1</sup> Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.6** - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

**8.6.1** - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

### 9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

**9.1** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

**10.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto 218/2020, de 24 de abril de 2020**.

**10.2** - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

**10.4** - A **chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Bandeira do Sul / MG.

**10.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bandeira do Sul / MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**10.7** – No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11 - PARTICIPAÇÃO

**11.1** - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.2** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**11.3** - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

**11.4** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e demais telefones para suporte: (41) 99264-7677, (41) 99895-9153, (41) 99946-2689 e (41) 99946-4600.

### 12. ABERTURA DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**12.1** - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**12.1.1** - A empresa deverá fazer anexação de proposta escrita para participar do pregão, conforme previsto no Art. 19, Decreto 218 de 24 de abril de 2020.

**12.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4** - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.5** - Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

**12.6** - A Pregoeira, amparada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

**12.7** - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**12.8** - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.9** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de publicação no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul / MG e no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br).

**12.10**- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

**12.11**- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**12.12**- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.13**- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.14**- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.15**- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.16** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira sobre aceitação do lance de menor valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.17** – Os documentos relativos à habilitação da licitante autora da proposta ou lance de menor preço deverão ser anexados junto a plataforma dentro do prazo previsto, conforme Art. 18 Decreto 218 de 24 de abril de 2020 e item 01 desse Edital, através de meio eletrônico, disponível no site **bl.org.br**, até o momento sob pena de inabilitação.

**12.18** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

**12.19** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.20** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**13.1** - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**13.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**13.3** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**13.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**13.5** - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**14.1** - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, a proposta de preços escrita, com os preços negociados após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme anexo modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.1** – A proposta deverá ser acondicionada em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CPNJ, telefone, e-mail; dados da destinatária), nos seguintes termos:

**SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL / MG**  
**RUA GERALDO VIANA Nº 45 – JD. ITAMARATY**  
**BANDEIRA DO SUL – MINAS GERAIS**  
**CEP 37.740-000**  
**EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**  
**PROPOSTA ESCRITA**

**14.2** - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo (2) duas casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d) Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência; e
- e) Prazos de pagamento e entrega.

**14.3** - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**14.4** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**14.5** - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

**14.6** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.7** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

### 15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**15.1** - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.2** - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.

**15.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**15.4** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

**15.5** - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 16 - HABILITAÇÃO

**16.1** - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão virtual**.

**16.2** – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.
- g) **No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz.** Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**OBSERVAÇÃO** - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**1 - Certidão negativa de falência, concordata,** recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.**

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

#### **IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.

**16.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.3.1 -** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.3.2** - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**16.4** - A licitante vencedora, deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de três dias úteis, os documentos de habilitação acondicionados em envelope não transparente, lacrado, com indicação na parte externa dados do remetente (razão social, endereço com CEP e CPNJ, telefone, e-mail; dados da destinatária, nos seguintes termos:

**SEDE PROVISÓRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL / MG**  
**RUA GERALDO VIANA Nº 45 – JD. ITAMARATY**  
**BANDEIRA DO SUL – MINAS GERAIS**  
**CEP 37.740-000**  
**EM ATENÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**16.4.1** – Os documentos de habilitação que não puderem ter a autenticidade conferida através de acesso aos sites dos órgãos expedidores, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais, para autenticação pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

### **17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**17.1** - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

**17.2** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através de e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br) ou por protocolo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

**17.3** – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

**17.4** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de cinco minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.5** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

**17.6** - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.8** - As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br). A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul / MG.

### 18 - ADJUDICAÇÃO

**18.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

**18.2** - Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

### 19 - HOMOLOGAÇÃO

**19.1** - Compete ao Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, a homologação da licitação.

**19.2** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto 060/2010, de 11 de março de 2010**. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.2** - A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias uteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Pregoeira.

**20.2.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

**20.2.2** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

**20.2.3** – A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

**20.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

**20.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br).

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.

**20.5** – O fornecimento dos serviços, forma, prazos e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

**20.6** - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade dos produtos e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição dos itens que tenham a qualidade rejeitada pelo município.

**20.7** - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos itens registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**20.8** – Os preços registrados são fixos e irredutíveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”<sup>2</sup>, da Lei 8.666/93.

**20.9** – O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**20.10** - Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **20.11 – Obrigação do Detentor da Ata de Registro de Preços**

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### **20.12 – Obrigações do Contratante**

---

<sup>2</sup> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1** - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**21.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

**21.3** – O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul / MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**21.4** - A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

**21.5** – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

**21.6** - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

**21.7** – É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.8** - Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**21.9** – Fica eleito o **FORO DA CAMARCA DE CAMPESTRE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 21.10 - ANEXOS AO EDITAL

- a) ANEXO - I Termo de Referência
- b) ANEXO – II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- c) ANEXO – III Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- d) ANEXO – IV Declaração de Conhecimento dos Termos do Instrumento Convocatório e Inexistência de Fatos Impeditivos
- e) ANEXO – V Declaração de Emprego de Menor
- f) ANEXO – VI Modelo de Proposta de preços
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bandeira do Sul, 02 de setembro de 2020.



*Edmilson Alves Franco*  
*Prefeito Municipal*

*Ariéla Nogueira Dias*  
*Pregoeira*

*Joilson Aparecido Alves*  
*OAB/MG 140.843*  
*Assessoria Jurídica*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

#### 1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

**1.1** – Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos – impressos, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**1.2** – Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modal mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.

**1.3** – A realização de registro de preços se justifica tendo em vista a necessidade de suprir as necessidades de material gráfico, visto que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal, visando repor e manter o estoque, sendo certo que a quantidade dos produtos poderá sofrer alterações ao longo de doze meses, sendo este o tempo estimado para vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, nomeada para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 051/2020 de 16 de junho de 2020 e assessorada por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, disponível para acesso no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

**2.4** – A licitação será realizada em 44 (quarenta e quatro) itens.

**2.5** – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO POR ITEM**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.6** - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual LOA – 2020, na seguinte classificação:

| <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b> |  |
|--|--|
| <b>DOTAÇÃO</b>                                 | <b>ELEMENTO DA DESPESA</b>   |
| 0201.0004.0122.0002.0001.0007                  | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 08<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 11 |

| <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |
|---|--|
| <b>DOTAÇÃO</b>  | <b>ELEMENTO DA DESPESA</b>   |
| 0205.0010.0122.0005.0001.0025                                       | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 51<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 55 |

| <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> |  |
|---|--|
| <b>DOTAÇÃO</b>  | <b>ELEMENTO DA DESPESA</b>   |
| 0205.0010.0305.0005.0001.0023                           | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 139<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 142 |

| <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |
|--|--|
| <b>DOTAÇÃO</b>   | <b>ELEMENTO DA DESPESA</b>   |
| 0206.0012.0122.0006.0001.0044  | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 148<br>33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 149<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 154<br>33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –<br>Ficha 155 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE SAÚDE |  |
|--|--|
| DOTAÇÃO                                      | ELEMENTO DA DESPESA  |
| 0205.0010.0301.0005.0001.0020                | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 80                           |
|  | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 81                           |
|  | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 82                           |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 89 |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 90 |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 91 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF E PACS |   |
|---|---|
| DOTAÇÃO                                 | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0205.0010.0301.0005.0001.0021           | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 104                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 105                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 106                           |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 113 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 114 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 115 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |   |
|---|---|
| DOTAÇÃO   | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0206.0012.0361.0006.0001.0042                   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 205                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 206                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 207                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 208                           |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 213 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|  |   |
|--|---|
|  | Ficha 214   |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 215 |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 216 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL |   |
|--|---|
| DOTAÇÃO  | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0206.0012.0361.0006.0001.0043                              | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 221                           |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 224 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE |   |
|---|---|
| DOTAÇÃO   | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0206.0012.0365.0006.0001.0040                           | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 263                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 264                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 265                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 266                           |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 271 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 272 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 273 |
|   | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 274 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA |   |
|---|---|
| DOTAÇÃO   | ELEMENTO DA DESPESA                           |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 284 |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 285 |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 286 |
|   | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 287 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| 0206.0012.0365.0006.0001.0041 | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 293 |
|                               | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 294 |
|                               | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 295 |
|                               | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 296 |

| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL |   |
|--|---|
| DOTAÇÃO                                      | ELEMENTO DA DESPESA   |
| 0207.0013.0392.0007.0001.0057                | 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 313                           |
|  | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica –<br>Ficha 316 |

**2.7 -** As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta de **ata de registro de preços**.

**2.8 –** Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.

**2.9 -** A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação:**

- e) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- f) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- g) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- h) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**2.10 –** O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br), sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.11 – Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

- Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

### 2.13 – Obrigações do Contratante

- Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## 3 – DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 - As quantidades estimadas foram levantadas de acordo com o utilizado nos últimos 12 meses pelos seguintes Departamentos Municipais: Departamento de Administração, EMEF “Professora Adelaide Muniz da Silva”, CMEI “Luiz Carlos Viana”, Departamento de Educação, Cultura, Epidemiologia, Centro de Saúde, PSF.

3.2 - A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES

| <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>  | <u>UN. MED.</u> | <u>QTD</u> |
|-------------|---|-----------------|------------|
| 1           | BANNERS DE LONA PLÁSTICA, COLORIDOS. TAMANHO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PEDIDO.  | M <sup>2</sup>  | 420        |
| 2           | BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA CLÍNICO GERAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 | BC              | 700        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    | MM.   |    |       |
|----|---|----|-------|
| 3  | BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA GINECOLOGISTA 50 FOLHAS. EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM.   | BC | 200   |
| 4  | BLOCO DE ATESTADO MÉDICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 x 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO.   | BC | 200   |
| 5  | BLOCO DE RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 GR, ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                                   | BC | 100   |
| 6  | BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM DUAS VIAS, 1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA, CARBONADO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO. | BC | 400   |
| 7  | BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL, ESCRITO EM PRETO, FRENTE, MEDINDO 18 X 10 CM. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO.   | BC | 200   |
| 8  | BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO.                                   | BC | 600   |
| 9  | BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM.  | BC | 100   |
| 10 | BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, SAÚDE MENTAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM.   | BC | 10    |
| 11 | BOLETIM ESCOLAR, PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 23 X 16 CM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.   | UN | 550   |
| 12 | CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 210 X 130 MM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.  | UN | 6.000 |
| 13 | CARTÃO DE CONTROLE PARA DIABÉTICO OU HIPERTENSO - PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR - AZUL CLARO, MEDINDO 210 X 150 MM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.  | UN | 4.000 |
| 14 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO MEDINDO 21 CM X 8 CM, ESCRITO EM PRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR.  | UN | 1.000 |
| 15 | CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MEDINDO 27,5 CM X 16,5 CM, ESCRITO EM PRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR.   | UN | 1.000 |
| 16 | CARTÃO ESPELHO DE VACINAS MEDINDO 21 CM X 15 CM, ESCRITO EM PRETO FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR.   | UN | 1.000 |
| 17 | CONVITES EM PAPEL LINHO TELADO BRANCO, GRAMATURA 180 G, ESCRITO EM PRETO, TAMANHO 21 X 15 CM.   | UN | 300   |
| 18 | ENVELOPE COMERCIAL BRANCO, MEDINDO 114 X 162 MM, GRAMATURA 75 G, COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM MODELO.  | UN | 500   |
| 19 | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 114 X 229 MM, GRAMATURA 75 G, COM O TIMBRE DA PREFEITURA, DE ACORDO COM MODELO.   | UN | 500   |
| 20 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 25 X 18 CM, COM O TIMBRE DA PREFEITURA, DE ACORDO COM MODELO.   | UN | 1.000 |
| 21 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 35 X 25 CM, COM O TIMBRE DA PREFEITURA, DE ACORDO COM MODELO.   | UN | 800   |
| 22 | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 21X30CM - PAPEL SULFITE 75 GR, PAPEL BRANCO COM ESCRITA VERDE. BLOCO COM 100 FOLHAS  | BC | 30    |
| 23 | FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS 10X7,5CM, GRAMATURA 180 GR.   | UN | 3.000 |
| 24 | FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.  | BC | 100   |
| 25 | FICHA DE ATENDIMENTO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                                   | BC | 150   |
| 26 | FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.   | BC | 100   |
| 27 | FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.   | BC | 100   |
| 28 | FICHA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE CHEQUE, EM PAPEL BRANCO TAMANHO 15 X 18 CM, ESCRITA EM PRETO, FRENTE, DE ACORDO COM MODELO. BLOCOS COM 50 FICHAS.   | BC | 100   |
| 29 | FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.   | BC | 20    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |    |       |
|----|--|----|-------|
|    | BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.   |    |       |
| 30 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL , EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                 | BC | 100   |
| 31 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. CONFORME MODELO.  | BC | 150   |
| 32 | FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE MORBIDADE, EM PAPEL OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 215 X 315, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA VERDE. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                               | BC | 200   |
| 33 | IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE, TAMANHO OFICIO II, MEDINDO 215 X 315 MM, TIMBRADO EM PRETO, CONTENDO O OS DADOS DA PREFEITURA, CONFORME MODELO. BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS.      | BC | 100   |
| 34 | IMPRESSÕES COLORIDAS, PAPEL COUCHÊ BRANCO, TAMANHO A2, GRAMATURA 120G.   | UN | 800   |
| 35 | IMPRESSÕES COLORIDAS, PAPEL COUCHÊ BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 120G.   | UN | 700   |
| 36 | IMPRESSÕES COLORIDAS, PAPEL COUCHÊ BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G.   | UN | 400   |
| 37 | INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.   | UN | 3.000 |
| 38 | LAUDO MÉDICO/TÉCNICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL SULFITE BRANCO- TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 56 GR - ESCRITA PRETA - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS       | BC | 70    |
| 39 | PANFLETO - IMPRESSÃO COLORIDA - TAMANHO 21X15, GRAMATURA 75G.  | UN | 4.000 |
| 40 | PANFLETO, PAPEL BRANCO, TAMANHO 21 X 15 CM, ESCRITO EM PRETO, GRAMATURA 75G.   | UN | 4.000 |
| 41 | RELATÓRIO DE VISITA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO A4 - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.         | BC | 50    |
| 42 | REQUISIÇÃO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. | BC | 30    |
| 43 | REQUISIÇÃO PARA EXAME MAMOGRAFIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.     | BC | 30    |
| 44 | TRIAGEM PARA FISIOTERAPIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.            | BC | 60    |

### 5 - DA ENTREGA

**5.1.** Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

**5.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

**5.3.** O objeto licitado será recebido pelo setor solicitante, indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.

**5.4.** Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**5.5. O Objeto licitado deverá ter entrega em no máximo 07 (sete) dias,** contados após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras, no horários de 07h00 às 17h.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** – A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

**6.2** – A fiscalização verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao detentor da Ata de Registro de Preços, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

**6.3** – O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega dos produtos pelos Departamentos solicitantes, que ficarão responsáveis pelas informações e declarações que emitir.

### 7 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

*Mônica Maria dos Santos Rezende*  
*Setor de Compras*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO***

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020**

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020

....., (nome da empresa) com  
sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n°  
....., vem através de seu representante legal infraassinado, com  
fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de  
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e  
favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Local e data

.....  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONCOVATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2020 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul – MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

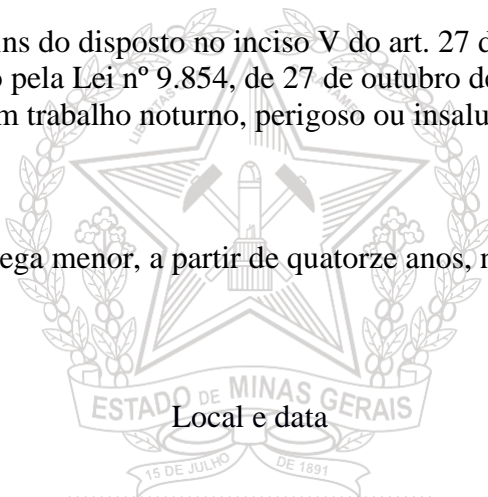
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Local e data

.....  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE (FIXO E CELULAR):**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:**

**DATA DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**



| <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>  | <u>UN. MED.</u> | <u>QTD</u> | <u>MARCA</u> | <u>PREÇO UNITÁRIO</u> | <u>PREÇO TOTAL</u> |
|-------------|---|-----------------|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | BANNERS DE LONA PLÁSTICA, COLORIDOS. TAMANHO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO PEDIDO.  | M²              | 420        |              |                       |                    |
| 2           | BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA CLINICO GERAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM.                           | BC              | 700        |              |                       |                    |
| 3           | BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA GINECOLOGISTA 50 FOLHAS. EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM.                 | BC              | 200        |              |                       |                    |
| 4           | BLOCO DE ATESTADO MÉDICO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 x 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO.           | BC              | 200        |              |                       |                    |
| 5           | BLOCO DE RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75 GR, ESCRITA PRETA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. | BC              | 100        |              |                       |                    |

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |    |       |  |  |  |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| 6  | BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM DUAS VIAS, 1º VIA BRANCA, 2º VIA AMARELA, CARBONADO, GRAMATURA 75 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO. | BC | 400   |  |  |  |
| 7  | BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL, ESCRITO EM PRETO, FRENTE, MEDINDO 18 X 10 CM. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO.   | BC | 200   |  |  |  |
| 8  | BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. CONFORME MODELO.                                   | BC | 600   |  |  |  |
| 9  | BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM.  | BC | 100   |  |  |  |
| 10 | BLOCO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS, SAÚDE MENTAL, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO 90 X 100 MM.   | BC | 10    |  |  |  |
| 11 | BOLETIM ESCOLAR, PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 23 X 16 CM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.   | UN | 550   |  |  |  |
| 12 | CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR, VERDE CLARO, MEDINDO 210 X 130 MM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.  | UN | 6.000 |  |  |  |
| 13 | CARTÃO DE CONTROLE PARA DIABÉTICO OU HIPERTENSO - PAPEL SULFITE GRAMATURA 160 GR - AZUL CLARO, MEDINDO 210 X 150 MM, ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO.  | UN | 4.000 |  |  |  |
| 14 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO MEDINDO 21 CM X 8 CM, ESCRITO EM PRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR.  | UN | 1.000 |  |  |  |
| 15 | CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MEDINDO 27,5 CM X 16,5 CM, ESCRITO EM PRETO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR.   | UN | 1.000 |  |  |  |
| 16 | CARTÃO ESPELHO DE VACINAS MEDINDO 21 CM X 15 CM, ESCRITO EM PRETO FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 180 GR.   | UN | 1.000 |  |  |  |
| 17 | CONVITES EM PAPEL LINHO TELADO BRANCO, GRAMATURA 180 G, ESCRITO EM PRETO, TAMANHO 21 X 15 CM.   | UN | 300   |  |  |  |
| 18 | ENVELOPE COMERCIAL BRANCO, MEDINDO 114 X 162 MM, GRAMATURA 75 G, COM O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM MODELO.  | UN | 500   |  |  |  |
| 19 | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 114 X 229 MM, GRAMATURA 75 G, COM O TIMBRE DA PREFEITURA, DE ACORDO COM MODELO.   | UN | 500   |  |  |  |
| 20 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 25 X 18 CM, COM O TIMBRE DA PREFEITURA, DE ACORDO COM MODELO.   | UN | 1.000 |  |  |  |
| 21 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO, MEDINDO 35 X 25 CM, COM O TIMBRE DA PREFEITURA, DE ACORDO COM MODELO.   | UN | 800   |  |  |  |
| 22 | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 21X30CM - PAPEL SULFITE 75 GR, PAPEL BRANCO COM ESCRITA VERDE. BLOCO COM 100 FOLHAS  | BC | 30    |  |  |  |
| 23 | FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS 10X7,5CM, GRAMATURA 180 GR.   | UN | 3.000 |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |    |       |  |  |  |
|----|---|----|-------|--|--|--|
| 24 | FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                        | BC | 100   |  |  |  |
| 25 | FICHA DE ATENDIMENTO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA , EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.        | BC | 150   |  |  |  |
| 26 | FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR , EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.  | BC | 100   |  |  |  |
| 27 | FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                             | BC | 100   |  |  |  |
| 28 | FICHA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE CHEQUE, EM PAPEL BRANCO TAMANHO 15 X 18 CM, ESCRITA EM PRETO, FRENTE, DE ACORDO COM MODELO. BLOCOS COM 50 FICHAS.                           | BC | 100   |  |  |  |
| 29 | FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA , EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                 | BC | 20    |  |  |  |
| 30 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL , EM PAPEL SULFITE BRANCO TAMANHO A4, GRAMATURA 75 GR. ESCRITO EM PRETO, FRENTE E VERSO. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                | BC | 100   |  |  |  |
| 31 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR (FRENTE E VERSO). ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 21 X 15 CM, EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA 56 G, ESCRITA PRETA. BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS. CONFORME MODELO. | BC | 150   |  |  |  |
| 32 | FICHA PARA CONTROLE DIÁRIO DE MORBIDADE, EM PAPEL OFÍCIO BRANCO, MEDINDO 215 X 315, GRAMATURA 56 GR, ESCRITA VERDE. BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.                              | BC | 200   |  |  |  |
| 33 | IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE, TAMANHO OFÍCIO II, MEDINDO 215 X 315 MM, TIMBRADO EM PRETO, CONTENDO O OS DADOS DA PREFEITURA, CONFORME MODELO. BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS.     | BC | 100   |  |  |  |
| 34 | IMPRESSÕES COLORIDAS, PAPEL COUCHÊ BRANCO, TAMANHO A2, GRAMATURA 120G.  | UN | 800   |  |  |  |
| 35 | IMPRESSÕES COLORIDAS, PAPEL COUCHÊ BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 120G.  | UN | 700   |  |  |  |
| 36 | IMPRESSÕES COLORIDAS, PAPEL COUCHÊ BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G.  | UN | 400   |  |  |  |
| 37 | INFORMATIVO EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.  | UN | 3.000 |  |  |  |
| 38 | LAUDO MÉDICO/TÉCNICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL SULFITE BRANCO-TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 56 GR - ESCRITA PRETA - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS       | BC | 70    |  |  |  |
| 39 | PANFLETO - IMPRESSÃO COLORIDA - TAMANHO 21X15, GRAMATURA 75G.   | UN | 4.000 |  |  |  |
| 40 | PANFLETO, PAPEL BRANCO, TAMANHO 21 X 15 CM, ESCRITO EM PRETO, GRAMATURA 75G.  | UN | 4.000 |  |  |  |





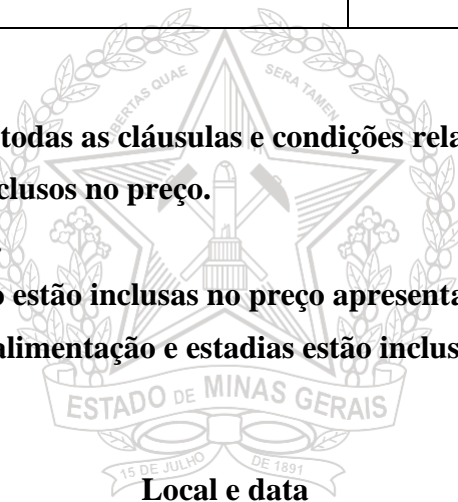
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |  |    |    |  |  |  |
|----|--|----|----|--|--|--|
| 41 | RELATÓRIO DE VISITA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO A4 - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.         | BC | 50 |  |  |  |
| 42 | REQUISIÇÃO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS. | BC | 30 |  |  |  |
| 43 | REQUISIÇÃO PARA EXAME MAMOGRAFIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.     | BC | 30 |  |  |  |
| 44 | TRIAGEM PARA FISIOTERAPIA - PAPEL SULFITE BRANCO - TAMANHO OFÍCIO II - 215 X 315 MM - GRAMATURA 75 GR - ESCRITA PRETA FRENTE E VERSO - BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.            | BC | 60 |  |  |  |

A empresa \_\_\_\_\_,

- 1) Declara que é de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitações supra.
- 2) Todos os impostos e despesas necessárias estão incluídos no preço.
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- 4) Todas as despesas com combustível e manutenção estão incluídas no preço apresentado.
- 5) Todas as despesas com operador e/ou motorista, alimentação e estadias estão incluídas no preço apresentado.



Local e data

Assinatura do representante

|                         |
|-------------------------|
| Carimbo CNPJ proponente |
|-------------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 039/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 962.234.216-72 e do RG nº. M-6.922.969 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lázaro Rodrigues, 60, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos – impressos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório nº 039/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, homologado em ...../...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 060/2010 e Decreto nº 218/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente ata tem como objeto o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais gráficos – impressos, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório 039/2020, Pregão Eletrônico 005/2020 e da Proposta Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

A presente Ata tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores: (relacionar os itens com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**

**5.1.** O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.

5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.

7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.

7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS**

No preço do objeto licitado, materiais gráficos, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **9.2 -São obrigações do Contratante:**

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**9.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

**a.** Advertência

**b.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**c.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**e.** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**12.1** - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

**12.2** - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

**12.3** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

**12.3.1** – Sem fixação de data-base;

**12.3.2** – Sem periodicidade definida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.4** - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, Decreto nº 060/2010 e Decreto nº 218/2020, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**14.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**14.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

**14.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxxx do ano de 2020.

**Edmilson Alves Franco**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Ariéla Nogueira Dias**  
Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXXX

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: